



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 107 DE 27 DE ABRIL DE 1977

Autoriza o Prefeito Municipal de Alto Santo, firmar convênio com a Companhia Cearense de Desenvolvimento Agropecuário (CODAGRO) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CEARÁ -

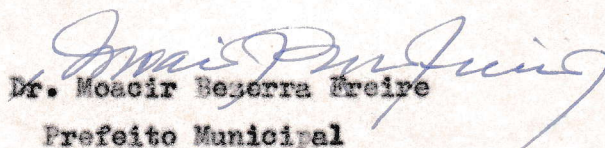
Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Santo, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Alto Santo, autorizado a firmar convênio com a Companhia Cearense de Desenvolvimento Agropecuário (CODAGRO), com o fim específico de manter neste Município, um Posto de Revenda dentro das condições que satisfaçam as peculiaridades da nossa região.

Art. 2º - O convênio será firmado dentro das condições e limites que estejam a altura das possibilidades da Prefeitura Municipal, tanto na parte de finanças como nas demais obrigações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo, em 27 de abril de 1977

  
Dr. Moacir Bezerra Freire  
Prefeito Municipal